

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-06810/25

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: AVENIDA RUI BARBOSA, 679 , PARTE - SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO: NITEROI

ESTADO: RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:

INSTITUICAO EVANGELICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL - TEAR

CNPJ: 31.839.012/0001-38

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

8511-2/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

8512-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Locatário

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: Até 200m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 1

PROCESSO: E27/26185/11217/2025

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: 090308906004795 **VIABILIDADE:** RJP2580100371

EXIGÊNCIAS:

EXTINTOR(ES): 01 CO2-6Kg (ou 01 ABC-6Kg)

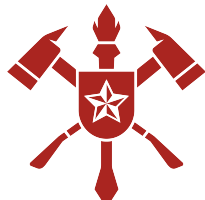
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência(extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.

OBSERVAÇÕES:

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 3393394, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.
- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar novamente junto ao Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.

- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- NÃO foi aprovado para a utilização de qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões de GLP ou cilindros de GLP ou qualquer outro cilindro, não sendo admitido o abastecimento de qualquer tipo de gás combustível ou inflamável sem a prévia autorização pelo Corpo de Bombeiros.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2025.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.
Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.